

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DIA 20.09.2021**

**Secretário:**

Em discussão e votação o **VETO PARCIAL N. 005/2021** do PROJETO DE LEI N. **096/2019**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a prestação de Assistência Religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas no âmbito do município de Manaus”.

{Parecer da 2ª Comissão favorável ao Veto}

**Presidente:**

Em discussão única.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 006/2021** do PROJETO DE LEI N. **064/2021**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**ESTABELECE** limites e critérios para a educação domiciliar no município de Manaus e dá outras providências”.

{Parecer da 2ª Comissão favorável ao Veto}

**Presidente:**

Em discussão única.

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre o incentivo à redução gradativa de copos plásticos descartáveis no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências”.

Art. 1.º Deverá a Administração Pública Municipal, no âmbito dos poder Executivo, incentivar a redução gradativa em seus órgãos e estabelecer limites quanto ao uso e aquisição de copos plásticos descartáveis, destinados ao consumo de bebidas dentro dos setores públicos.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **344/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **AMOM MANDEL**, que “**DISPÕE** sobre o Controle da Frota de Veículos a Serviço do Município de Manaus e dá outras Providências”.

Art. 1º. Dispõe sobre o controle da frota de veículos a serviço do Município de Manaus sob a forma de identificação obrigatória em todas os automóveis que façam parte do patrimônio da pessoa jurídica de direito público, bem como todos os carros alugados ou cedidos por algum tipo de contrato ou similares.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **447/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre o programa de interação cultural, histórica, turística e ambiental nas escolas da Rede Pública Municipal de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o programa de interação cultural, histórica, turística e ambiental nas escolas da Rede Pública Municipal de Manaus, com a finalidade de promover atividades extraclasse, com o intuito que os estudantes tenham acesso ao acervo cultural, artístico, turístico, histórico e ambiental na Cidade.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **481/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ ANDRADE**, que “**AUTORIZA** a Criação de Curso de Proteção e Defesa Pessoal para as mulheres em situação de violência”.

Art. 1º. Fica autorizada a criação da Curso de Proteção e Defesa Pessoal para as mulheres em situação de violência para integração ao Programa Mulher Segura e Protegida no âmbito do município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **488/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a proibição de nomeação em cargo público no município de Manaus de indivíduo que cometeu agressão ou violação de direitos contra o idoso”.

Art. 1º Fica vedada a nomeação em cargo público ou função de confiança no Município de Manaus, no âmbito da administração direta e indireta, para pessoas com condenação transitada em julgado, por crime contra o idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **503/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MÁRCIO TAVARES**, que “**INSTITUI** o programa educativo “Pequeno Agricultor” nas Escolas da Zona Rural no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Essa Lei institui o Programa Educativo "Pequeno Agricultor" nas Escolas Municipais da Zona Rural, com o objetivo de incentivar e conscientizar às crianças sobre a importância da permanência do homem na Zona Rural, bem como de sua subsistência.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **512/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**DISPÕE** sobre a manutenção periódica de aparelhos esfigmomanômetros utilizados nos sistemas de saúde do Município de Manaus”.

Art. 1º Todos os ambientes de uso público e privado no Município de Manaus devem enviar para manutenção periódica anual os aparelhos esfigmomanômetros, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos usuários.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **517/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de atualização do cadastro dos beneficiários da Tarifa Social de serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º. O Poder Executivo e a concessionária de serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário deverão compatibilizar e atualizar a relação de cadastrados que atendam aos critérios fixados para habilitação no Bolsa Família Federal e Municipal e inscrevê-los automaticamente como beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **520/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**DISPÕE** sobre a criação de mecanismo que possibilite aos munícipes acompanharem o trajeto dos carros de coleta de lixo em tempo real, e dá outras providências”.

Art. 1º. Torna-se obrigatório a instalação de GPS nos caminhões de coleta de lixo domiciliar e a criação de mecanismo que possibilite a população acompanhar a localização do veículo em tempo real.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **521/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre a remoção de árvores localizadas nos logradouros públicos municipais que por doença ou outro motivo relevante possam vir a ameaçar a integridade física de pessoas ou causar dano ao patrimônio público ou privado e dá outras providências”.

Art. 1º - As árvores localizadas nos logradouros municipais que, por doença ou outro motivo relevante, possam vir a colocar em risco a integridade física das pessoas ou causar dano ao patrimônio público ou privado, deverão ser removidas e substituídas por outras, de espécies escolhidas entre aquelas adequadas ao local, conforme os critérios técnicos fixados pelo Poder Público Municipal.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **523/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do vereador **RAULZINHO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Josué Cláudio de Souza a Edson Nogueira Fernandes Junior”.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Ouro Josué Cláudio de Souza a Edson Nogueira Fernandes Junior pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Manauara.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **022/2021** e vai à Comissão Especial de Comendas.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Deodato de Miranda Leão ao Dr. Rizzieri de Moura Gomes”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Deodato de Miranda Leão ao Dr. Rizzieri de Moura Gomes, com base no art. 174, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **023/2021** e vai à Comissão Especial de Comendas.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **372/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 021/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 669, de 04 de setembro de 2002, e dá outras providências”. *[CRIA, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, as escolas e centros municipais que especifica e dá outras providências.]*

Art. 1º Fica alterado o item 4 da Lei n. 669, de 04 de setembro de 2002, que passa a vigorar com a redação abaixo especificada:

04 – E. M. Prof. Nilton Lins – 12 - Rua Grão Pará nº 19 – Comunidade Novo Mundo – Cidade Nova – 2002

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à sanção do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **280/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 015/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 452 de 26 de novembro de 1998 e dá outras providências. *[CRIA na Estrutura Administrativa da SEMED as escolas municipais (...)]*”.

Art. 1º Fica alterado o item 04 da Lei n. 452, de 26 de novembro de 1998, que passa a vigorar com a redação abaixo especificado:

[04 – E. M. Nossa Senhora de Fátima – Rua da Prosperidade, 21 – Nova Esperança – 1997]

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à sanção do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **085/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, e dá outras providências”.

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar e define princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas no município de Manaus, com a Base Nacional Comum Curricular prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **110/2021**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**INSTITUI** a campanha “Junho Violeta, em alusão ao Dia Mundial de Consciência contra a Violência a Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art.1º. Fica instituída a campanha “Junho Violeta”, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Manaus, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 20ª Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **287/2020**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**ALTERA** o art. 7º e art. 8 e revoga o art. 8 A, ambos da Lei nº 266, de 30 de novembro de 1994”. *[Regula a identificação dos logradouros públicos do município de Manaus]*

Art. 1º. O Art. 7º, da Lei n.º 266, de 30 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica o Executivo autorizado a proceder, nos termos desta Lei, propondo a câmara a substituição de denominação de via, logradouro público municipal somente com os seguintes documentos:

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **069/2021**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da divulgação de lista de espera por vagas nas creches e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) da rede municipal de ensino”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar por meio eletrônico em seu sítio na Rede Mundial de Computadores e com acesso irrestrito, bem como afixar em local acessíveis ao público nas unidades de ensino de educação infantil, as listas de espera das crianças que aguardam por vagas nas Creches do Município de Manaus e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), mantendo-as atualizadas mensalmente.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **174/2021**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, que “**ALTERA** o art. 1º e o parágrafo único do art. 2º, da Lei n.º 2.210, de 13 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a admissão de diplomas de pós-graduação stricto sensu emitidos por instituições de ensino superior (IES) regulares de países membros do Mercosul e Portugal, e dá outras providências”.

Art. 1º. O art. 1º e o parágrafo único do art. 2º, da Lei n.º 2.210, de 13 de janeiro de 2017, passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. Fica vedado à Administração Pública Direta e Indireta Municipal negar efeito aos títulos de pós-graduação stricto sensu obtidos de forma integralmente presencial em universidades nos países do Mercosul e em Portugal, desde que regulamentados nesses países nos termos do parágrafo único do art. 4º, art. 5º, caput, inciso XIII e parágrafos 1º e 2º, da Constituição Federal, do Decreto Legislativo Federal n.º 800, de 23 de outubro de 2003, do Decreto Presidencial n.º 5.518, de 23 de agosto de 2005, e do Tratado da Amizade celebrado entre Brasil e Portugal, de 22 de abril de 200, promulgado pelo Decreto Legislativo n.º 3.927, de 19 de setembro de 2001, quando destinados à docência e/ou pesquisa nas instituições de ensino e à atuação de profissionais da saúde nas unidades de saúde do Município de Manaus..

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **184/2021**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, que “**DISPÕE** sobre o Programa de Incentivo as Indústrias de Confeções e Padronização de Uniformes e Rouparias em geral no município de Manaus, e da outras providências”.

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o PROGRAMA DE INCENTIVO AS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES E PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES E ROUPARIAS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE MANAUS, a ser destinado às secretarias do município, com o objetivo de garantir a celeridade, economicidade, e melhor qualidade dos fardamentos adquiridos, fomentados, ainda, à produção de confecções na cidade de Manaus, a partir do uso obrigatório de mão de obra local.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **017/2021**, de autoria do Vereador **AMOM MANDEL**, que “**ESTABELECE** a criação da Biblioteca Pública Virtual Municipal de Manaus, denominada “Francisco Soares Calheiros””.

Art. 1º. Cria-se a Biblioteca Pública Virtual do Município de Manaus, Amazonas.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à sanção do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **030/2021**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**INSTITUI** o Prêmio “MULHER CIDADÃ” no Município de Manaus, Estado do Amazonas.”.

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio “MULHER CIDADÃ”, no Município de Manaus, pelo qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na cidade de Manaus, com objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à sanção do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **096/2021**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**CRIA** o “Brechó da Construção” e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado o “Brechó da Construção” no Município, nos termos desta Lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à sanção do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **141/2021**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, subscrito pelo Vereador PROFESSOR SAMUEL, que “**INSTITUI** a “Semana da Economia de Luz” no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a última semana do mês de maio como a Semana da Economia de Luz, a ser realizada anualmente no município de Manaus;

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à sanção do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **010/2021**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Fábio Pacheco da Silva, Coronel da Polícia Militar do Amazonas”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Fábio Pacheco da Silva, Coronel da Polícia Militar do Amazonas, com base no artigo 174, inciso XXIV, do Regimento Interno desta Casa, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados e contribuição significativa à sociedade manauara.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Promulgação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **015/2021**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadã de Manaus a Senhora Rosimeire da Conceição Anjos e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de “Cidadã de Manaus” a Senhora Rosimeire da Conceição Anjos, com base no inciso III, do artigo 173, do Regimento Interno, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Promulgação.

---